

EDITAL FAPES 12/2012
Bolsa Servidor Doutorado

Chamada pública para seleção de propostas no âmbito do Programa de Pesquisa Aplicada à Políticas Públicas Estaduais – Bolsa Servidor, nível Doutorado

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de bolsas de pós-graduação, nível doutorado, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em tese, a servidor público estadual titular de cargo efetivo, que desenvolva regularmente atividade de ensino ou pesquisa em sua instituição de vinculação, visando apoiar a formação e qualificação de recursos humanos do servidor público, de modo a impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.
- 1.2. O bolsista selecionado no presente edital terá direito à concessão de Taxa de Bancada, conforme estabelecido na Resolução CCAF Nº 053/2012, destinada ao financiamento das atividades relacionadas estritamente à programação acadêmica, pesquisa e o projeto de tese do bolsista de doutorado da FAPES.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

- 2.1. Todos os formulários, resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).
- 2.2. As normas estabelecidas no presente Edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011, 53/2012 e 65/2012.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

As propostas serão recebidas em regime de Fluxo contínuo e o edital ficará vigente até que sejam contratadas todas as bolsas disponibilizadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente edital são de até R\$ 1.152.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), sendo R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para contratação de bolsas de doutorado e R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para contratação de taxas de bancada.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA, VALORES DAS BOLSAS E DA TAXA DE BANCADA

- 5.1. Serão disponibilizadas até 10 (dez) bolsas de doutorado e 10 (dez) taxas de bancada, por até 48 meses, improrrogáveis.
- 5.2. Os valores da bolsa de doutorado e da taxa de bancada estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na página eletrônica da FAPES.

6. REQUISITOS

6.1. Do Proponente

- a) Ser servidor titular de cargo efetivo da administração pública estadual, direta ou indireta, do poder executivo do estado do Espírito Santo;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de ensino ou pesquisa;
- c) ter parecer favorável para afastamento, conforme disposto no Decreto Nº 2888-R, de 01 de novembro de 2011, e suas alterações;
- d) ter sido aprovado em seleção no programa de pós-graduação;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- f) estar adimplente junto à FAPES.

6.2. Do curso de pós-graduação

- a) ser reconhecido pela CAPES;
- b) estar localizado a pelo menos 100 km da residência do proponente.

7. FASES DO EDITAL

7.1. A primeira fase consistirá no recebimento e habilitação das propostas.

7.2. A segunda fase consistirá na análise, julgamento e classificação das propostas.

7.3. A terceira fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.

7.4. A quarta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação dos resultados.

7.5. A quinta fase consistirá na contratação dos bolsistas.

7.6. A sexta fase consistirá na convocação de contratação de bolsistas suplentes, quando for o caso.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) **Formulário FAPES 2P** – Projeto de Bolsa Servidor Público (Anexo I).
- b) cópia do currículo Lattes do candidato à bolsa, apresentado em formato PDF.

8.2. Os documentos previstos no item 8.1, **impressos em uma via, devidamente assinados**, deverão ser protocolados na FAPES no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

8.2.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado pelo nome do edital “**Edital FAPES 12/2012 – Bolsa Servidor Doutorado**” e nome do proponente.

8.2.2. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados pelos correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta no site dos Correios.

8.3. Adicionalmente, os documentos previstos no item 8.1, **em versão digital no formato Portable Document File (PDF)**, deverão ser enviados para o endereço eletrônico **servidor@fapes.es.gov.br**.

8.3.1. A versão digital não necessita de assinaturas.

8.3.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas.

8.3.3. Caso o proponente não receba a confirmação, **deverá** entrar em contato com a FAPES pelo endereço eletrônico **servidor@fapes.es.gov.br**, em até 48 horas a contar do prazo previsto no subitem anterior, para sanar as pendências, caso seja comprovado um problema ocorrido no sistema de recebimento de propostas da FAPES.

8.4. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 6, 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital.

9.2 Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima etapa de análise e julgamento.

9.3. A análise e julgamento das propostas serão baseadas em 3 (três) notas, conforme abaixo:

- a) nota **N1** – Mérito técnico-científico do projeto de pesquisa.
- b) nota **N2** – Relevância e impacto da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.
- c) nota **N3** – Produção técnico-científica do proponente.

9.4. As pontuações N1 e N2 serão atribuídas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES da área do projeto e/ou por Comitê de especialistas, designado para esse fim, a partir de informações apresentadas no formulário FAPES 2P – Projeto de Bolsa Servidor Público (Anexo I).

9.4.1. As notas variarão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.4.2. Notas N1 ou N2 inferiores a 60 (sessenta) pontos desclassificam a proposta.

9.5. A pontuação referente à produção técnico-científica do proponente (nota N3) será atribuída com base no currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, considerando os últimos 05 (cinco) anos e terá caráter classificatório.

9.6. A Diretoria Técnico-científica da FAPES fará análise operacional e o cálculo da nota final, utilizando a seguinte fórmula:

$$NF=(2N1+3N2+N3)/6$$

9.7. No caso de propostas com a mesma pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem: maior nota N2; maior nota N1; maior nota N3; maior tempo de vínculo como servidor efetivo na área do curso.

9.8. Será elaborada a lista das propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, quando for o caso.

10. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

11.2. A relação das propostas aprovadas, por ordem de classificação e por ordem cronológica de apresentação com as respectivas pontuações, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

12.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

12.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após a análise dos recursos administrativos.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A homologação do resultado da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

13.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.3. O resultado detalhado da seleção, assim como o cronograma e a relação de documentos exigidos para a contratação, estarão disponíveis na página eletrônica e na sede da FAPES.

14. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Caberá ao proponente encaminhar à FAPES os documentos para a contratação da proposta.

14.2. Constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa:

a) os casos de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou junto à FAPES;

b) acúmulo de qualquer outra bolsa.

14.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação previsto no item 13.3 resultará na perda do direito a contratação e convocação de suplentes.

14.4. A contratação da bolsa será formalizada mediante a assinatura do TO, sendo vedado o recebimento de meses anteriores à vigência do Termo de Outorga.

14.5. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação.

14.6. A contagem dos meses de bolsa será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação comprovada por meio da primeira matrícula, não podendo ultrapassar o 48º mês de curso para o curso de doutorado.

14.7. O proponente, com a anuência do seu orientador, deverá manifestar o seu interesse ou desinteresse em receber a Taxa de Bancada utilizando-se **do Formulário 3J – Declaração da Taxa de Bancada** (Anexo II).

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As parcelas da bolsa serão depositadas em conta bancária no Banestes informada pelo bolsista, de acordo com o Termo de Outorga.

15.2. O pagamento da primeira parcela da bolsa e da taxa de bancada ocorrerá até o quinto dia do mês subsequente ao do início da vigência do Termo de Outorga e as demais sucessivamente.

15.3. Para as parcelas da taxa de bancada caberá à FAPES a abertura de conta bancária no Banestes, da qual o bolsista será o titular. Os documentos necessários para a abertura da referida conta serão solicitados no ato da contratação.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O bolsista de doutorado deverá apresentar relatórios técnico-científicos parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa e taxa de bancada, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES.

16.1.1. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 (seis) meses após a vigência da bolsa concedida pela FAPES e será constituído de:

a) cópia simples da ata de defesa e aprovação da tese;

- b) resumo da tese contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a tese, palavras-chaves, apresentado no formato PDF;
- c) relação da produção técnico-científica produzida pelo bolsista em todo o período da bolsa;
- d) uma cópia digital (em PDF) da versão final da tese.

16.1.2. O bolsista deverá entregar uma cópia digital (em PDF) da versão final da tese no prazo de até 6 (seis) meses após a defesa.

16.2. Uso e Prestação de Contas da Taxa de Bancada pelo bolsista de Doutorado– Relatório Financeiro

16.2.1. É obrigatória a concordância do orientador com os gastos efetuados pelo bolsista com os recursos financeiros da taxa de bancada.

16.2.2. O bolsista de doutorado deverá apresentar relatórios financeiros parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES, com os documentos comprobatórios e justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

16.2.2.1. Mesmo quando não ocorrer qualquer despesa no período, o bolsista deverá apresentar o respectivo relatório financeiro, acompanhado do extrato bancário.

16.2.2.2. O bolsista que não cumprir com as normas utilizando inadequadamente os recursos financeiros da taxa de bancada deverá reembolsá-los à FAPES.

16.2.3. A prestação de contas financeira final deverá ser entregue até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga.

16.2.4. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados até a vigência do Termo de Outorga. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior a assinatura e posterior a vigência do Termo de Outorga.

16.2.5. As despesas com recursos da taxa de bancada, após a defesa da tese e dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga, só serão aceitas se justificadas pelo professor orientador.

16.2.6. O saldo financeiro não utilizado dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga ou nos casos de cancelamento de taxa de bancada deverá ser devolvido à FAPES em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, quando da apresentação da prestação de contas final.

17. DOS AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA; DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS PELO BOLSISTA; DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DAS BOLSAS E DA TAXA DE BANCADA

Os casos estão previstos nas Resoluções CCAF/FAPES Nº 53/2012 e 65/2012, que se encontram disponíveis na página eletrônica da FAPES.

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do bolsista, do orientador e do coordenador estão previstas nas Resoluções 53/2012 e 65/2012.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 05 de setembro de 2012.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

FORMULÁRIO FAPES 2P

PROJETO DE BOLSA SERVIDOR PÚBLICO

ITEM 01- DADOS DO PROPONENTE		
Nome completo:		
CPF:	CI:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Órgão:		
Data de Admissão:		
Cargo:		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:
	-	-
Endereço Lattes		

ITEM 02 – DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível da bolsa: () MESTRADO () DOUTORADO	
Nome do curso: Doutorado em ...	
Instituição:	
Órgão (faculdade, instituto, centro, etc):	
Endereço:	
Áreas e subáreas contempladas:	Código área conhecimento (CNPq):
	__.:__.:__.:__.-__
	__.:__.:__.:__.-__
	__.:__.:__.:__.-__
Conceito CAPES na última avaliação:	

ITEM 03 – DADOS DA PROPOSTA		
Título do Projeto:		
Nome do Orientador:		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:
	-	-
Instituição Executora da proposta (departamento, órgão, centro):		

Resumo da Proposta

Caracterização do Problema (Inclui revisão bibliográfica que demonstre o estado da arte do problema a ser abordado)

Objetivo Geral

Metas (objetivos específicos a serem abordados)

Metodologia (apresentar a metodologia em função das metas a serem atingidas)

Justificativa

Produtos Esperados

Impactos esperados (relatar os impactos econômicos, sociais, ambientais e/ou tecnológicas da proposta)

Relevância do projeto para o desenvolvimento científico-tecnológico e de inovação do ES

Referências Bibliográficas

Cronograma de execução da proposta

Etapas de cada meta	Trimestres															
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
1.																
2.																
3.																
4.																
5.																
6.																
7.																
8.																

DISPONIBILIDADE DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE

Declaro possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

Local	Data	Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas acima estabelecidas.

Local	Data	Assinatura

DISPONIBILIDADE DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR

Declaro possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

Local	Data	Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de supervisionar o cumprimento das metas acima estabelecidas.

Local	Data	Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO CURSO

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as obrigações a mim conferidas.

Local	Data	Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO FAPES 3J

DECLARAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

DECLARAÇÃO DA TAXA DE BANCADA	
<p>Declaramos que (há/não há) interesse em receber a taxa de bancada para a bolsa de doutorado a ser contratada em nome de (nome do aluno) e que concordamos com os termos estabelecidos pela Resolução CCAF/FAPES 053/2012.</p>	
Nome do Aluno	
CPF do Aluno	
Email do aluno	
Telefone do Aluno	
Assinatura:	
Nome do Orientador:	
CPF do Orientador:	

Email do Orientador:

Telefone do Orientador:

Assinatura:

Vitória, ____ de ____ de ____.